



## O QUE AS FORMAS NOMINAIS TÊM DE VERBAIS

**Autoria:** João Bortolanza - - -

**Resumo:** A presente comunicação pretende apresentar a Gramaticologia no que se refere às Formas Nominais, questionando a sistemática superficialidade como são tratadas pelas principais gramáticas de Língua Portuguesa. Por pertencerem ao Verbo, deverão ter pelo menos algumas das categorias características do Verbo. E por pertencerem ao Nome deverão equivaler a Categorias Nominais. É comum encontrar-se a equivalência Infinitivo/Substantivo, Particípio/Adjetivo e Gerúndio/Advérbio, justificando na Conjugação seu caráter Nominal, opondo-se ao caráter verbal dos ditos “modos finitos”. Mas quase nada se encontra sobre seu caráter Verbal. Inominável é denominar-se as formas de Infinitivo Simples e Composto e Gerúndio Simples e Composto, como se LER e TER LIDO fosse apenas questão de forma: evidente que conviria aceitar o princípio de que as Formas Nominais têm pelo menos TEMPOS. Partindo da análise da estrutura das Formas Nominais – sendo o Português o Latim apenas em outros tempos e lugares – podem-se tirar algumas bases para um novo estudo das Formas Nominais Portuguesas. Como em Latim, têm elas TEMPO e VOZ. Como em Latim são seis as Formas tanto do Infinitivo, quanto do Particípio. Já a criação românica do Gerúndio enquanto Forma Nominal do Verbo na categoria nominal de Advérbio – embora conserve às vezes um caráter de Particípio Presente – trai sua formação do Ablativo Latino do Infinitivo -NDO com sua função adverbial. São muitas as falhas das nossas gramáticas: não são 3 as Formas Nominais, são 18: são apenas 3 as formas flexionais, mas e as formas analíticas (aliás, muitas existiam também em Latim)? Interessante seria partir de uma das primeiras “Partes da Oração”: Nome, Verbo e Particípio (que participa de ambos). Isso permitirá abrir outra discussão: as Orações ditas Reduzidas.